



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.307 /

"SUSPENDE EXPEDIENTE E DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 1990, mediante compensação pelos servidores municipais das horas não trabalhadas nesses dias.

ART. 2º - Fica estabelecido o seguinte horário para compensação:

- . Das 18:00 às 19:00 horas nos dias 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 1990 e no período de 2 a 16 de janeiro de 1991, para os servidores celetistas;
- . das 18:00 às 19:00 horas nos dias 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 1990 e no período de 2 a 10 de janeiro de 1991, para os servidores estatutários.

§ 1º - A compensação de que trata este artigo será proporcional à carga horária, definida nos respectivos contratos de trabalho, para os servidores municipais com jornadas de trabalho reduzidas.

ART. 3º - Não se aplica o disposto no artigo anterior para os servidores que executam serviços ou atividades consideradas essenciais, a juízo da Administração Municipal.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ

Secret. Munic. Administração

Publ. no "JORNAL DA CIDADE",  
edição nº 420, de 20/12/90.